



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a elaboração de peças técnicas e gráficas indispensáveis à execução de projetos de implantação e expansão de redes de baixa tensão destinadas à instalação de iluminação pública, contemplando obras com tipologias e níveis de complexidade variados, bem como demais atividades correlatas, por unidades de medida (m, m², m³, kVA), conforme especificações técnicas, condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, visando promover segurança, mobilidade urbana, qualidade de vida e eficiência na utilização dos espaços públicos.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	1	Serviço	Contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias à execução de projetos de iluminação pública para implantação e extensão de rede de baixa tensão. Peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas, com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (m, m ² , m ³ , kVA), conforme especificações técnicas, condições, unidades, quantidades e exigências estabelecidas.

1.1. Requisitos da contratação:

- 1.1.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVII, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Entretanto, considerando que os serviços pretendidos possuem parâmetros técnicos, especificações e padrões de desempenho suficientemente definidos e padronizáveis, entende-se viável a realização do certame por meio da modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, em conformidade com a legislação vigente.



1.2 Da Habilitação Técnica:

1.2.1 Para execução do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021:

1.2.1.1 **Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente (CREA)**, devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado, conforme as áreas de atuação previstas no objeto, em plena validade.

1.2.1.2 **Comprovação de aptidão técnico-profissional**, apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

1.2.1.3 **Comprovação de aptidão técnico-operacional**, certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação.

1.2.1.3.1 **Será considerada como item de maior relevância técnica a elaboração de projetos de implantação e expansão de redes destinadas à instalação de iluminação pública**, onde as comprovações de aptidão técnico-operacional deverão apresentar atividades com **quantidades mínimas de 50%** (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância.

1.2.1.4 **Declaração de que o licitante tomou conhecimento das informações e das condições locais, necessárias à execução dos serviços, e de todas as condições e peculiaridades para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devidamente assinada pelo responsável técnico do licitante.**

1.3 Das especificações técnicas:

Os serviços deverão observar integralmente as normas técnicas da ABNT, as regulamentações do INMETRO, as diretrizes da ANEEL, as normas das concessionárias de energia elétrica e demais legislações e regulamentos aplicáveis à rede elétrica e ao sistema de iluminação pública. Os



produtos e peças técnicas deverão ser entregues em meio físico e digital, devidamente assinados por profissional legalmente habilitado, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA competente. Além dos arquivos em formato PDF, deverão ser fornecidos os respectivos arquivos editáveis, compatíveis com softwares de uso corrente pela Administração, contemplando desenhos em DWG ou DXF, planilhas em XLS ou XLSX e memoriais e relatórios em DOC, DOCX ou ODT.

1.4 Transporte:

1.4.1. É de responsabilidade da contratada o deslocamento de seus profissionais, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, até os locais indicados pela Secretaria ou pelo fiscal do contrato, sem ônus adicional para a Administração.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar projetos técnicos e gráficos que subsidiem as ações de implantação, ampliação e modernização da rede de iluminação pública no município. Tais serviços são indispensáveis para a correta execução das obras em momento posterior, garantindo conformidade técnica, segurança operacional e atendimento às normas vigentes, além de contribuir para a melhoria da mobilidade urbana, da qualidade de vida da população e da eficiência na gestão dos espaços públicos.

Cumprе salientar que não existem Atas de Registro de Preços vigentes neste Município que contemplem o objeto pretendido, inexistindo solução previamente disponível apta a atender à demanda administrativa.

Considerando a necessidade dessa Secretaria para a execução dos projetos de instalação e ampliação da rede de iluminação, faz-se necessária a licitação própria, por meio de concorrência eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, garantindo competitividade, economicidade e conformidade com a legislação vigente e garantindo o atendimento a essa necessidade.



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está devidamente prevista no Estudo Técnico Preliminar e elaborado por essa Secretaria, bem como no PAC.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na elaboração de peças técnicas e gráficas necessárias à execução de obras públicas relacionadas à implantação e à extensão de redes de baixa tensão destinadas à iluminação pública, a serem executadas pela Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT.

O escopo dos serviços abrange diferentes tipologias e níveis de complexidade, compreendendo a elaboração de projetos de iluminação e subestações, detalhamentos técnicos, orçamentos e memoriais descritivos, considerando unidades de medida como m, m², m³ e kVA, bem como demais especificações, condições e quantitativos estabelecidos. A contratação será realizada mediante licitação própria, por meio de Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, assegurando celeridade, competitividade e conformidade com a legislação vigente.

A opção pela contratação externa fundamenta-se na inexistência, no quadro atual da Administração, de profissionais especializados em engenharia elétrica e de estrutura material adequada para a execução dos serviços, garantindo, assim, o atendimento eficiente e tempestivo das demandas relacionadas à iluminação pública.

5. ÁREAS DE INTERVENÇÃO E PONTOS DE REFERÊNCIA PARA ESTUDOS.

Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, as medições, análises e estudos técnicos deverão ser realizados in loco nos seguintes pontos previamente definidos pelo Município, considerados prioritários para a ampliação, modernização e adequação da rede de iluminação pública:

Rua dos Imigrantes – Do nº 2454 ao nº 2936 – Apenas rede de baixa tensão, com estrutura de postes já existente.

Rua Francisco J. Lopes (esquina com Rua Paraná) – Do nº 685 ao nº 523 – Apenas rede de baixa tensão, com estrutura de postes já existente.

Rua Orêncio Machado Ramos – Toda a extensão – Instalação de postes e rede de baixa tensão.



Rua Pedro B. de Souza – Do início até a escola – Instalação de postes e rede de baixa tensão.

Rua Fernando A. de Lemos – Início da rua – Instalação de postes e rede de baixa tensão.

Rua Mostardeiros – Do nº 691 ao nº 805 – Instalação de postes e rede de baixa tensão.

Rua Tenente Coronel Antônio Xavier – Do início até o nº 73 – Instalação de postes e rede de baixa tensão.

Avenida Coronel Vitor Vila Verde – Da esquina com a Rua Santa Teresinha até o nº 1180 – Instalação de rede de baixa tensão.

Rua Robertina Laureano da Cunha – Do início até o nº 189 – Instalação de postes e rede de baixa tensão.

Rua Caldas Júnior – Trecho de chão batido – Instalação de postes e rede de baixa tensão.

Avenida Afonso Porto Emerim – Após o Loteamento Grand Parque até os fundos da Cooperja – Instalação de rede de baixa tensão.

A seleção destes locais foi realizada com base em critérios técnicos e requerimentos apresentadas pela comunidade e pela administração municipal, em razão da necessidade de expansão e regularização da rede de baixa tensão e de infraestrutura de iluminação pública nesses determinados trechos do município.

Os serviços de campo deverão abranger todo o arcabouço técnico para implantação, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública nos pontos acima elencados.

6. LOCAL E DATA DE ENTREGA:

6.1. Local de realização e início: As peças técnicas e gráficas que exigirem serviços de campo, como levantamentos, avaliação detalhada de aspectos técnicos e funcionais, supervisão e estudo de viabilidade técnica, custo, prazo e conformidade com normas e regulamentos, deverão ser realizadas in loco.

Em conformidade com Termo de Referência os projetos, resultante da prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, deverão ser conferidos e entregues aos fiscais de contrato designada do Órgão contratante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, e, de toda a documentação concernente à regularidade fiscal e trabalhista, bem como os produtos finais dos serviços (peças técnicas e gráficas) necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M²,



M³, KVA), quando aprovados, devidamente confeccionados, sendo: 01 (uma) via impressa e 01 (via) via gravada em meio magnético ou digital compatível. Todos os arquivos deverão respeitar as seguintes condições: Arquivos de desenhos técnicos, formato DWG; arquivos de texto, formato DOC; arquivos planilhados, formato XLS e CDR, ou outros utilizados na confecção, porém abertos.

6.2. Recepção e fiscalização: A equipe de fiscalização será responsável pelo recebimento, análise e aprovação do conjunto das peças técnicas e gráficas que compõem o objeto contratado, verificando sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis e com as necessidades da Administração, emitindo o respectivo atesto para fins de recebimento definitivo.

6.3 Local e data de entrega: Os projetos e relatórios poderão ser produzidos na sede da empresa contratada, devendo ser encaminhados ao endereço de e-mail semot@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br, além de entregues na Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), localizada na Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 867, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, ou em outro endereço indicado pelo fiscal do contrato.

A entrega deverá ocorrer de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 7h30min e 11h30min e 13h30min e 17h30min, podendo este horário ser alterado a critério da Administração Municipal.

Os documentos, gráficos e desenhos estarão sujeitos à devolução caso não atendam às especificações exigidas no edital, devendo o contratado efetuar a correção imediata dos estudos.

6.4. Os projetos, gráficos, desenhos e documentos deverão ser entregues em perfeito estado, sem qualquer dano físico decorrente do manuseio ou transporte.

6.5. O objeto estará sujeitos à contestação do fiscal caso não atendam às especificações exigidas no edital. Nessa hipótese, o licitante vencedor deverá obrigatoriamente corrigir as eventuais falhas apresentadas ou proceder à substituição dos itens.

6.6. Caso o objeto entregue não atenda às especificações exigidas, esta Secretaria o rejeitará e lavrará termo de não conformidade, que será encaminhado à autoridade superior para análise e adoção das medidas cabíveis, sob pena de responsabilidade.



6.7. A Secretaria terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência e aceitação final da documentação técnica do projeto.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora do contrato pela perfeita execução do empenho, ficando esta obrigada a substituir, total ou parcialmente, o objeto do empenho caso, a qualquer tempo, sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções.

6.9. O objeto licitado deverá ser entregue em parcela única, mediante solicitação do fiscal do contrato, atendendo às demandas da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

6.10. Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação definitiva pela fiscalização, para atualização das planilhas de estudo e demais produtos técnicos elaborados referentes ao projeto licitado.

Durante esse período, a contratada deverá proceder às adequações técnicas que se fizerem necessárias em razão de alterações normativas ou ajustes de compatibilização, quando formalmente solicitada pela Administração, desde que não impliquem modificação substancial do objeto originalmente contratado.

7. DO CONTRATO:

7.1. Fica estabelecido que o prazo de vigência do contrato seja de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de sua assinatura, período no qual deverá ocorrer a entrega do objeto, mediante solicitação formal encaminhada pelo servidor designado como fiscal do contrato, acompanhada da respectiva Nota de Empenho;

7.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada a critério das partes, nos termos da Lei.

7.3. É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

7.4. Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, o presente contrato surtirá efeito a contar da última assinatura;

7.5. A fiscalização do contrato será realizada por servidores designados através de Portaria devidamente autorizada pela autoridade competente.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:



Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Os serviços previstos são interdependentes e formam um único projeto, com memorial descritivo e orçamento consolidados. A fragmentação da contratação gera incompatibilidades técnicas, falta de padronização e atrasos, tornando inviável o parcelamento do objeto em itens ou lotes.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que o valor da contratação seja de R\$ 103.144,08 (cento e três mil, cento e quarenta e quatro reais e oito centavos), obtido mediante aplicação de percentual médio de mercado sobre o custo estimado, utilizado exclusivamente como referência para mensurar o esforço técnico necessário à elaboração do projeto.

Complementarmente, foram analisadas contratações similares disponíveis no Licitacon – Cidadão do TCE/RS e a Ata de Registro de Preços nº 02/2024, oriunda do Processo Administrativo SECULT/PA nº 2024/2036919 (Concorrência SRP nº 90010/2024), cujos valores mostram-se compatíveis com a estimativa adotada.

Ressalta-se a inexistência de banco de preços específico para a contratação de projetos de engenharia elétrica dessa natureza, razão pela qual foi adotada a combinação de método paramétrico com pesquisa em contratações públicas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 16/2023 e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que “Estabelece o



procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão dos serviços e a aprovação dos projetos pela Concessionária de Energia Elétrica, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto do fiscal do contrato conforme a tabela abaixo:

Parcela	Descrição	
*	Serviços de Engenharia	Participação nos custo unitário e total (%)
1	1) Projeto de implantação e à extensão de redes de baixa tensão destinadas à iluminação pública nos 11 pontos descritos: Rua dos Imigrantes / Rua Francisco J. Lopes / Rua Orêncio Machado Ramos / Rua Pedro B. de Souza / Rua Fernando A. de Lemos / Rua Mostardeiros / Rua Tenente Coronel Antônio Xavier / Avenida Coronel Vitor Vila Verde / Rua Robertina Laureano da Cunha / Rua Caldas Júnior / Avenida Afonso Porto Emerim 2) Aprovação do projeto pela Concessionária de Energia Elétrica.	100 %
TOTAL:		100%



10.1.1. O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, contados da entrega do projeto, com a aprovação do projeto pela CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, condição necessária para a validação técnica da solução apresentada, e da apresentação da Nota Fiscal correspondente.

10.1.2. A detentora do contrato deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, devendo constar na Nota Fiscal o objeto da licitação e o número da Nota de Empenho prévio emitida por esta Prefeitura.

10.2. O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal do contrato, designado em Portaria Especial, e após a aprovação da concessionária de energia elétrica.

10.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a contratante, assim como pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

10.4. O CNPJ da detentora do contrato constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

10.5. A detentora do contrato deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/22.

10.6. A detentora do contrato deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para os objetos entregues).

10.7. A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que ela tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:



- 11.1.** Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.
- 11.2.** Fiscalizar o contrato, sendo a ação realizada por servidor designado por portaria.
- 11.3.** Durante a vigência do contrato, enviar correspondência à fornecedora, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o estabelecido.
- 11.4.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 12.1.** Executar o objeto licitado conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos, e em consonância com a proposta de preço apresentada.
- 12.2.** Protocolar e acompanhar a tramitação dos projetos junto à Concessionária de Energia Elétrica, até a sua devida aprovação;
- 12.3.** Obedecer à cronologia de entrega dos projetos, gráficos, desenhos e documentos, atendendo as solicitações da contratante.
- 12.4.** Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- 12.5.** Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos projetos, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 12.6.** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.
- 12.7.** Atender as determinações da fiscalização da contratante.
- 12.8.** Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 12.9.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de 03 (três) dias.
- 12.10.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.
- 12.11.** Apresentar ART/CREA de todos os serviços;



12.11.1 Comprovação do atendimento aos requisitos previstos na legislação profissional aplicável, inclusive mediante emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando exigível.

12.12. Atender às demandas no prazo estipulado pela fiscalização;

12.13. Garantir a confidencialidade das informações disponibilizadas pela SEMOT.

12.14. Efetuar a substituição ou correção imediata dos projetos, gráficos, desenhos e documentos, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

12.15. Efetuar atualização das planilhas de estudo e demais produtos técnicos elaborados referentes ao projeto licitado pelo prazo de 05 (cinco) anos.

12.16. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha durante a realização desta prestação de serviços.

12.17. Durante a vigência do contrato, encaminhar toda correspondência ao contratante, referente ao objeto do contrato, exclusivamente por meio do fiscal.

12.18. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

12.19. Obrigação de cumprimento de Cota de Aprendizado Profissional, conforme art. 429 e seguintes da CLT.

Durante esse período, a contratada deverá proceder às adequações técnicas que se fizerem necessárias em razão de alterações normativas ou ajustes de compatibilização, quando formalmente solicitada pela Administração, desde que não impliquem modificação substancial do objeto originalmente contratado.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

Pedido de Compra: 2026/750.



Dotação: 2026/1724 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Programa de Trabalho: 06.02.04.122.0016.2081- Manutenção Depart. de Iluminação Pública

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 2751 - Rec da Contribuição Custeio Serv Iluminação Pública-COSIP

Rubrica Item: 3.3.90.39.05.00.00.00 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Santo Antônio da Patrulha/RS, 18 de agosto de 2026.

Marcelo Santos da Silva,
Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.